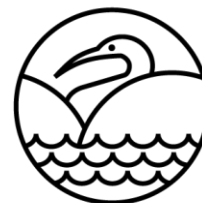




Município de Ilha Comprida Estância Balneária

Departamento de Administração



ANEXO I



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Divisão de Tecnologia da Informação



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TROCA DE RAMAIS DAS CAMERAS DE MONITORAMENTO INSTALADAS NO MUNICIPIO INCLUINDO LIMPEZA PREVENTIVA E CORRETIVA

- Troca de ramais de energia (substituição de cabos); das câmeras de monitoramento incluindo troca de materiais de ancoragem;
- Manutenção e Limpeza de câmeras de monitoramento, tendo por finalidade garantir o bom funcionamento das câmeras de segurança já instaladas no local, além do apoio com configurações para os dispositivos, atualizações, upgrades de equipamentos e tecnologias entre outros, conforme solicitação do departamento e cronograma do setor de monitoramento;
- Consertos, intervenções em câmeras de monitoramento, sendo que será realizada sempre que houver necessidade, mediante solicitação, tendo a finalidade de corrigir falhas em qualquer equipamento, realizando sua substituição ou o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos que compõe o sistema de câmeras de segurança

Todas as câmeras encontram-se instaladas em diversos pontos no município de Ilha Comprida.

Todos os materiais, ferramentas e caminhão Munck necessários para limpeza e manutenção serão por conta da contratada.

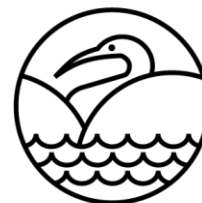
Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Administração



2 – LOCAIS

LOCAL/BALNEARIO
BOQUEIRÃO
MARUSCA
MARAJOARA
MARUSCA MARGINAL
PONTE IGUAPE ILHA
ROTATÓRIA COPACABANA CANDAPUI
PORTO VELHO
RODOVIARIA
PRAÇA TANOEIROS
ESQUINA ESCOLA MONTE CARLO
COPACABANA

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – REALIZAR IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SE NECESSÁRIO, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBJETO DO CONTRATO, COM O FIM DE ASSEGURAR REGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO E NAS FUTURAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS;

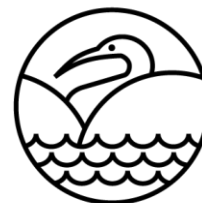
2 – A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ RECEBER O EMPREGO DE MATERIAIS ADEQUADOS E CONDIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM COMO SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS DA ANVISA, ABNT E DISPOSITIVOS PREVISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS DE TÉCNICOS HABILITADOS EM CONTINGENTE SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DA DEMANDA COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;

3 – OS TÉCNICOS DEVERÃO SE APRESENTAR SEMPRE UNIFORMIZADOS, DEVENDO OSTENTAR DE FORMA BEM VISÍVEL, O CRACHÁ DA EMPRESA;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Departamento de Administração

4 – OS TÉCNICOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS ABAIXO RELACIONADOS, SENDO QUE A EFETIVA COMPROVAÇÃO PODERÁ SER EXIGIDA DURANTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA OU, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATRAVÉS DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

4.1 – TER EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO, COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;

5 – A EXECUÇÃO PERIÓDICA DOS SERVIÇOS CONSISTE DE: INSPEÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA GERAL, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, MONITORAÇÃO DAS PARTES SUJEITAS A MAIORES DESGASTES, AJUSTES OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM PERÍODOS PREDETERMINADOS, EXAME DOS COMPONENTES ANTES DO TÉRMINO DE SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS, TESTAR E MANTER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS, CONSTATAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS VISANDO MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

6 – O CONTRATANTE DEVERÁ INDICAR UM REPRESENTANTE PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO OBJETO DESTE TERMO.

7 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR, MENSALMENTE, RELATÓRIOS TÉCNICOS CIRCUNSTANCIADO, MENCIONANDO A SITUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NO PERÍODO, ASSIM COMO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTENDO INCLUSIVE, A RELAÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS, E, A ROTINA DE TRABALHO EMPREGADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA), DEVENDO O RELATÓRIO SER ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS E, ENTREGUE JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

3.8 – OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, 24 HORAS, OU, ALTERNATIVAMENTE, EM HORÁRIOS E DIAS PREVIAMENTE ACORDADOS CONFORME CONVENIÊNCIA DO CONTRATANTE E, CARÁTER EVENTUAL QUANDO SURGIREM OCORRÊNCIAS DE DEFEITOS NOS EQUIPAMENTOS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DESTE TERMO, AS NORMAS TÉCNICAS E AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE (SE FOR O CASO).

3.9 – A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – EPI'S, FERRAMENTAS E DEMAIS APARELHAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Departamento de Administração

3.11 – NO CASO DE NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS OU, DE REINSTALAÇÃO EM LOCAL DIFERENTE DO QUE HOJE SE ENCONTRAM INSTALADOS, AS SUBSTITUIÇÕES/COMPLEMENTAÇÕES DE PEÇAS, SERÃO EXECUTADAS PELA CONTRATADA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE, PRECEDIDA DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E EMPENHO PRÉVIO DO VALOR CORRESPONDENTE.

3.12 – A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ORGANIZADO, LIMPOS E EM BOM ESTADO DE HIGIENE O LOCAL ONDE ESTIVER EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ESPECIALMENTE AS VIAS DE CIRCULAÇÃO, PASSAGENS E ESCADARIAS, COLETANDO E REMOVENDO AS SOBRAS DE MATERIAIS, ENTULHOS E DETRITOS EM GERAL.

4 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 – CONSISTE EM PROCEDIMENTOS VISANDO PREVENIR SITUAÇÕES QUE POSSAM GERAR FALHAS, DEFEITOS OU ATÉ MESMO À CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO RECOMENDAR AO CONTRATANTE EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUE POSSAM ESTAR E/OU VIR A INTERFERIR NO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DOS MESMOS. DEVERÁ SER EXECUTADO EM OBEDIÊNCIA A UM PLANO OU PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, BASEADO EM ROTINAS E PROCEDIMENTOS PERIODICAMENTE APLICADOS.

4.3 – A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, EM INTERVALOS QUE NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR 90 (NOVENTA) DIAS, DE ACORDO COM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO, EM CARÁTER ESPONTÂNEO E NÃO EM DECORRÊNCIA DE ATENDIMENTO A CHAMADOS OU RECLAMAÇÕES.

4.4 – OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO OCORRER INDEPENDENTEMENTE DE TER HAVIDO OU NÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO.

5 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 – CONSISTE NO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL, SEMPRE QUE HOVER PARALISAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU QUANDO FOR DETECTADA A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUE VENHAM PREJUDICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

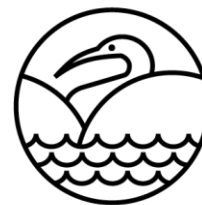
5.1.1 – A MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDE, NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- A) CORREÇÃO DE FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELO FISCAL DO CONTRATO;
- B) CORREÇÃO DE FALHAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS ATRAVÉS DE INSPEÇÃO PERIÓDICAS NOS EQUIPAMENTOS E REGISTRADO EM PLANILHA DE INSPEÇÃO;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Departamento de Administração

C) CORREÇÃO E FALHAS E/OU DEFEITOS DETECTADOS PELA CONTRATADA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DE OUTRO SERVIÇOS E,

D) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

5.2 – A CHAMADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS SUA EFETIVA SOLICITAÇÃO.

5.3 – A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS FICARÁ CONDICIONADA À SUA EXTENSÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, SALVO ANUÊNCIA POR ESCRITO DO CONTRATANTE.

5.4 – OS SERVIÇOS QUE, POR SUA NATUREZA TÉCNICA, NÃO POSSAM SER EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ SOLICITAR POR ESCRITO, AUTORIZAÇÃO PARA REMOVER O EQUIPAMENTO, PARTES DELE OU PEÇAS, NÃO ACARRETANDO NESSA REMOÇÃO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE, ASSIM COMO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO ESTIPULADO NO ITEM ANTERIOR.

5.5 – A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA POR ESCRITO, SEMPRE QUE O CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS, PARTES OU PEÇAS REMOVIDAS, EXIJA PRAZO SUPERIOR AO DISPOSTO NESTE TERMO.

6 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1 – A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO.

6.2 – CONSTATADA A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E QUE AS NÃO ESTEJAM COBERTAS PELA GARANTIA DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ A CONTRATADA APRESENTAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ATENDIMENTO TÉCNICO QUE LHE DEU ORIGEM, UM ORÇAMENTO DETALHADO E QUANTIFICADO POR UNIDADE E COM CLAREZA NAS ESPECIFICAÇÕES;

6.2.1 – O CONTRATANTE APÓS OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO SUBITEM ANTERIOR AUTORIZARÁ A CONTRATADA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO;

6.2.2 – NA SUBSTITUIÇÃO ACIMA REFERIDA, NÃO DEVERÁ SER COBRADO O VALOR CORRESPONDENTE À MÃO-DE-OBRA, UMA VEZ QUE O MESMO, JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR PROPOSTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;

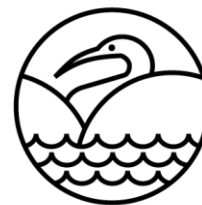
6.3 – A PEÇA DANIFICADA SÓ PODERÁ SER SUBSTITUÍDA POR OUTRA NOVA, COM GARANTIA E EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE;

6.3.1 – PEÇAS, CUJO VALOR SEJA MUITO ELEVADO, DEVERÃO SER FEITA ANÁLISE DE CUSTO PARA SUBSTITUIÇÃO OU PARA AVERIGUAÇÃO DA VIABILIDADE DO CONSERTO.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Departamento de Administração

7 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

7.1 – SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, GRAXAS, ETC.

8 – DA GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1 – A GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.

9 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – SOMENTE PODERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS PELA CONTRATADA E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITADA A RIGOROSA CORRESPONDÊNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

9.2 – O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ BASEADO EM RELATÓRIOS PERIÓDICOS ELABORADOS PELA CONTRATADA, REGISTRANDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À DISCRIMINAÇÃO E DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS;

9.3 – A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS NO RECEBIMENTO DEVERÁ RESPEITAR RIGOROSAMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AO CONTRATO E AOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

9.4 – O CONTRATANTE DEVERÁ EFETUAR OS PAGAMENTOS DAS FATURAS EMITIDAS PELA CONTRATADA COM BASE NO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO, OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO;

9.5 – O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA SERÁ EFETIVADO MEDIANTE UMA INSPEÇÃO REALIZADA PELA FISCALIZAÇÃO MEDIANTE A ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6 – NESTA INSPEÇÃO, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ INDICAR AS EVENTUAIS CORREÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, CASO EXISTAM, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

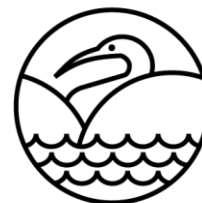
10.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

10.2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Departamento de Administração

IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ARTIGO 70 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).